



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Nº: 01  
*Borges*  
Serviços Legistado

### **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA**

Prezada,

Venho por meio deste, encaminhar a este Departamento, Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

**Prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.**

Solicito também, que realize pesquisa de preços, termo de referência e, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico.

Respeitosamente,

Santa Rita de Jacutinga, 18 de fevereiro de 2025

*Marco Ângelo da Silva*

**MARCO ÂNGELO DA SILVA**

*Presidente da câmara*



## **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado  
Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

### **AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
PROCESSO Nº 010/2025**

Fls: 02  
D. Borges  
Serviços Legislativo

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 010/2025 para “prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.”, afim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail [camaramunicipalsrj@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalsrj@yahoo.com.br), ou protocolado no setor de Compras até às 17h00 do dia 28/02/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal Santa Rita de Jacutinga será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Santa Rita de Jacutinga, 25 de fevereiro de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda  
**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**  
Agente de Contratação



# **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado**

**Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira**

**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Fis: 03  
Borges  
Serviços Legislativo

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo e são preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

### **1. Objeto**

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

### **2. Descrição e Especificação do Objeto:**

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TELEFONIA EM NUVEM, CONTENDO 02 RAMAIS, 01 LINHA FIXA, SENDO COMODATO DE TELEFONES IP'S	12 MESES	R\$183,30	R\$2.199,60
02	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO	-	R\$160,00	R\$160,00

### **3. Condições De Prestação de Serviço**

3.1 Até 24h após o pedido.





## **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado**  
**Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira**  
**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Fls: 04  
*[Assinatura]*  
Serviços Legislativo

3.2 As prestação de serviços deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, MG, situada na Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N, Bairro Cachoeira CEP 36.135.000.

### **4. Justificativa da Necessidade:**

4.1 Tendo em vista a necessidade do serviço de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para a Câmara Municipal, de forma indispensável de prestação de serviço.

### **5. Forma de Pagamento**

5.1 Como contra prestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;
  - I. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.
  - II. 5.2.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos.

### **6. Exigências**

6.1. As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência.

6.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas:

- a) Que não foi declarada inidônia por ato do Poder Público;





## **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado**

**Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira**

**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 05

Serviço Legislativo

- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.3. O prazo de validade dos serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 meses.

6.4. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

### **7. Julgamento**

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

### **8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação**

8.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2. A servidora Ilaisa Nadir de Carvalho Borges atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado  
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
06  
Serviços Legislativos

### **9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

#### **9.1 SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [camaramunicipalsrj@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalsrj@yahoo.com.br)

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

#### **Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:**

Poderá ser solicitado através do e-mail [camaramunicipalsrj@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalsrj@yahoo.com.br)

### **A casa receberá novas propostas a partir do dia 25/02/2025 até as 17h do dia 28/02/2025.**

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.14.133/2021, nota da mente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Santa Rita de Jacutinga, 25 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**  
Agente de contratação





## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado  
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
PROCESSIONº 010/2025

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Ats: 07  
Borges  
Serviços Legislativo

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a **executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TELEFONIA EM NUVEM, CONTENDO 02 RAMAIS, 01 LINHA FIXA, SENDO COMODATO DE TELEFONES IP'S	12 MESES		
02	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO	-		

- 1.2 O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**.
- 2 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre a as seguintes declarações:

**Sim**  **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Sim**  **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**Sim**  **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**Sim**  **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Ass: 08  
Serviço Legislativo

( ) Sim ( ) Não: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Santa Rita de Jacutinga, \_\_\_ de fevereiro de 2025

---

ASSINAR E CARIMBAR



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Nº: 09  
Borges  
Serviços Legislativo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA</b>	
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA</b>

#### Objeto pretendido a ser contratado

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade
01	TELEFONIA EM NUVEM, CONTENDO 02 RAMAIS, 01 LINHA FIXA, SENDO COMODATO DE TELEFONE IP'S	12 MESES
02	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO	-

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a necessidade do serviço especializada em manutenção de web site da Câmara Municipal.

#### NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos







## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 11  
Borges  
Serviço Legislativo

### **INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Responsável pelo ETP:** Material de Consumo de baixo valor– ETP não necessário

**Responsável pelo TR:** Keila Aparecida Pereira Lacerda

**Gestor do contrato:** Keila Aparecida Pereira Lacerda

**Fiscal do contrato:** Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

**Servidor responsável pela fiscalização do objeto:** Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Santa Rita de Jacutinga, 18 de fevereiro de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda  
**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**  
*Agente de contratação*



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 22  
Borges  
Serviços Legais

### SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Senhora Contadora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Setor de Contabilidade para informar se há recursos orçamentários, assim como dotação disponível acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 18 de fevereiro de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda

**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**

*Agente de contratação*



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Els: 13

Services Legislativo

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Senhora Agente de Contratação,

Cordiais cumprimentos. Informo que existe crédito orçamentário para cobertura da despesa de licitação, classificação na dotação de nº 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros de pessoas jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, 18 de fevereiro de 2025

**LUZIENE CUNHA DA SILVA OLIVEIRA**

*Contadora*

Câmara Municipal de Santa Rita  
Luziene Cunha da Silva Oliveira  
ASSE. TÉCNICA CONTÁBIL  
CRC MG 092492/O-7





## **Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

### **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Fls: 14  
[Assinatura]  
Serviços Legislativos

Senhora Procuradora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminhado ao Departamento Jurídico para parecer acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 18 de fevereiro de 2025

---

**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**

*Agente de contratação*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

**Processo Administrativo – Poder Legislativo Municipal**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

**Requerente: Comissão de licitação**

Fis. 15  
D. Mendes  
Serviços Legislativo

**Assunto: Dispensa de Licitação – art.75, incisos I e II da Lei 14.133/21**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a servidora interessada pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos, o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art.75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram remetidos a esta assessora jurídica para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

## II - DOS FUNDAMENTOS

### a) Da possibilidade de utilização de parecer referencial

A padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública.

Em outras palavras, a adoção da manifestação jurídica referencial possibilitará a servidora legislativas municipais, maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a assessoria jurídica possa dedicar seu tempo para análise e manifestação em assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

Câmara Municipal de Santa Rita  
Talita Santos Amaral  
Talita Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 16

Serviços Legislativos

Daí, portanto, que a elaboração de um parecer jurídico referencial, que contemple todas as recomendações de caráter jurídico, no tocante aos procedimentos e requisitos que devem ser observados à celebração de uma contratação direta, dando celeridade e uniformidade às contratações públicas perpetradas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

### b) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talita Santos Amaral

Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Assessoria Jurídica  
Assessor: 27  
Aborges  
Serviço Legislativo

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho<sup>1</sup> adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Neste aspecto, a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

<sup>1</sup>JUSTENFILHO, Marçal. Comentários à lei de licitação e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Ass: 18  
Serviço Legislativo

O presente parecer referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

(...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo **Decreto Federal nº 11.871/2023**, o qual define os valores limites das contratações diretas em:

ANEXO	
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	<b>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)</b>

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talita Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

19  
Assessoria Jurídica

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§2º do art.75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no §1º do mesmo art.75:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...)

§1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I –o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Escapam dessa restrição deste parágrafo (§1º) as contratações de até R\$8.000,00(oito mil reais)<sup>2</sup> de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º do art. 75).

<sup>2</sup>Valor atualizado para R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) por intermédio do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talia Santos Amara

Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
20  
Mendes  
Serviços Jurídicos

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§3º do art. 75).

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no eferido parágrafo.

Registra-se, por oportuno, que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021<sup>3</sup>), podendo ser substituído por (i) carta-contrato, (ii) nota de empenho de despesa, (iii) autorização de compra ou (iv) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

### c) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº14.133/2021 trouxe em seu art.72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode

<sup>3</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais)

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talita Santos Amarat  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Ass: 21  
Borges  
Serviços Legais

denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V – **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI – **razão da escolha do contratado**;
- VII – **justificativa de preço**;
- VIII – **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talita Santos Almeida  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls. 22

Serviços Jurídicos

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispôs em seu art. 73<sup>o</sup> sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, **o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos “*admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*”, cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta, se atentando aos termos apresentados nos pareceres da Controladoria-Geral do Município.

### i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Talita Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
23  
Mendes  
Serviços Legais

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Para Marçal Justen Filho<sup>4</sup>, o princípio do planejamento representa:

[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

## ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

<sup>4</sup>FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
24  
Serviços Legislativos

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

### iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art.72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Câmara Municipal de Santa Rita  
Talita Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

25  
[Assinatura]  
Serviços Legislativos

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, **apresentar as devidas justificativas.**

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021<sup>5</sup>.

<sup>5</sup>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amaral

Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Assessoria Jurídica  
Nº: 26  
Serviços Legais

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

#### iv. Do Termo de Referência(art.72,I)

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:  
[...]

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

<sup>6</sup><https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/pagina/arquivos/DECRETO-1942-2023-090123.pdf>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Fls. 27  
Services Registrado

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, como parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:**

Art.40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

**§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:**

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade–técnica e econômica – da futura

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Fls. 28  
Borges  
Serviços Legais

Contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública<sup>7</sup>.

### v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72,II e VII)

O art.72,inciso II da Lei nº14.133/2021 estabelece a necessidade da **estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.**

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a)- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b)- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV- pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal decotação, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses

<sup>7</sup>PGE\_688c7678dfe741bbdedbf9c4b191c51d.pdf(amapa.gov.br)

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
29  
Borges  
Assessoria Jurídica

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa**, conforme disciplina o art.23, §1º, o contratado “*deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”, em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

## vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

### Leinº.14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido; [...]

### Leinº.4.320/1964:

**Art.60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Câmara Municipal de Santa Rita  
Talita Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
30  
Borges

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo.

### vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

### viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como superado o requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amara  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

31  
Abengels  
Serviços Registrado

### ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

### d) Da documentação necessária para instrução processual

Com o ato de garantir uma boa instrução processual, de se destacar que determinados documentos são imprescindíveis para a adequação formal do feito à pretensão contratual apresentada.

Desta feita, devem ser trazidos aos autos em momento anterior à lavratura do contrato:

- Documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação;
- Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, na forma do inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21;
- A comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a **NAD**, pré-empenho e empenho das despesas;

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amara  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
32  
Serviços Legislativos

Observadas rigorosamente as orientações aqui traçadas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo de contratação direta objeto dos presentes autos, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a padronização da análise e da manifestação jurídica, por meio da manifestação jurídica referencial, tem fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, possibilitando ao gestor o conhecimento prévio dos requisitos procedimentais uniformes e necessários à celebração de contratos no seio da Administração Pública;

ii) as aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, sendo certo que o fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei;

iii) existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais, razão pela qual a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento;

iv) a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta;

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tatiana Santos Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Els: 33  
*[Handwritten Signature]*  
Serviço Legislativo

v) a dispensa de valor com base art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

vi) o enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º do art. 75);

vii) para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme previsão do § 1º do art. 75 da lei de regência, sendo certo que escapam dessa restrição as contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

viii) o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por (a) carta-contrato, (b) nota de empenho de despesa, (c) autorização de compra ou (d) ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92 da lei de regência. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato;

ix) todos os processos administrativos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com a documentação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Câmara Municipal de Santa Rita  
Tátiá Santos Amarel  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
34  
Serviço Legislativo

x) em momento oportuno e para fins de garantir uma boa instrução processual, deverão ser anexados ao processo (a) a documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação, (b) os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado e (c) a comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a NAD, pré-empenho e empenho das despesas, dentre outras documentações que se fizerem necessárias.

Por derradeiro, autorizo aos membros da comissão de licitação da Câmara Municipal, utilizar tal parecer como modelo referencial, anexando-o aos processos administrativos que guardam relação com a manifestação aqui exarada, sendo certo que tal orientação poderá, a qualquer tempo, ser revista por essa assessoria jurídica, diante de nova compreensão jurídica acerca da matéria.

Ademais, poderá a Secretaria interessada, após indicação precisa de questão não abordada no presente parecer, remeter os autos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de complementação da orientação.

É como opina a Assessora Jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, na data da juntada aos autos.

Talita Santos do Amaral  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 166.239



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

F. 35  
Borges  
Serviços Legislativos

### DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada, a declaração de disponibilidade orçamentária e do parecer jurídico. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a contratação em questão, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** que prossiga com os procedimentos relativos ao processo de contratação sobre a modalidade de **DISPENSA**, conforme objeto a seguir especificado:

Objeto
Prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga – MG. Conforme Termo De Referência.

Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo, bem como sua respectiva autuação, devendo a setor adotar as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santa Rita de Jacutinga, 21 de fevereiro de 2025

  
MARCO ÂNGELO DA SILVA  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

36  
Borges  
Serviços Legistado

### DOS ORÇAMENTOS

Foram cotados os seguintes orçamentos.

Santa Rita de Jacutinga, 21 de fevereiro de 2025

*Keila Aparecida Pereira Lacerda*

**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**

*Agente de contratação*

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

37  
Borges  
Serviços Legislativos

## PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

### Apresentação

A Plena é uma empresa especializada na Gestão e Consultoria em Telecom, atuando no relacionamento com Operadoras de Telefonia Fixa, Móvel, Provedores de Internet e demais fornecedores ligados ao ramo de telecom.

### Serviços:

Telefonia em nuvem contemplando 2 ramais;

Comodato 2 telefones Ip's Fanvil X1SP /100;

1 Linha fixa;

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Vol: 38  
Blancos  
Serviços cadastrado

### Proposta PLENA:

VALOR MENSAL: R\$ 139,90 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

TAXA ÚNICA TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO ONLINE: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);


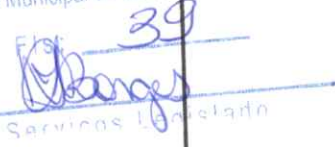
VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 1.828,80 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prazo de Contrato: 12 meses.

FLÁVIO CORREA RIBEIRO

PLENA GESTÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA	
			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.872.214/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>36.503-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAULINO FERNANDES III</b>	MUNICÍPIO <b>UBA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGUESDORIGUETO@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(32) 3532-1671</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 09:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ass: 40  
Rafaela Araújo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.872.214/0001-11

Certidão n°: 69438917/2024

Expedição: 10/10/2024, às 14:53:42

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.872.214/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuima

41  
Borges  
Serviços Paralelados

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **47.872.214/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

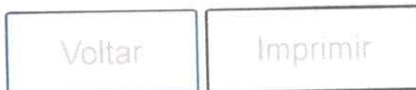
Emitida às 16:17:43 do dia 29/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2025.

Código de controle da certidão: **1AD2.CD44.B047.184C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.872.214/0001-11  
**Razão Social:** PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA 122 / PAULINO FERNANDES I / UBA / MG / 36503-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013019546078844896

Informação obtida em 05/02/2025 13:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/11/2024  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/02/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004489726.00-60	CNPJ/CPF: 47.872.214/0001-11	
LOGRADOURO: R LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PAULINO FERNANDES III	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBA	
SITUAÇÃO: Ativo  NÚMERO: 122  CEP: 36503086  UF: MG		
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000820744671		

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
 Nº: 43  
  
 Servidor Legislador



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Nº: 44  
Ribeiro  
Serviços Legislativo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA  
Nome / Razão Social: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA  
CPF / CNPJ: 47.872.214/0001-11  
Codigo do Contribuinte: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACO  
Endereço: RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA 122  
Bairro: PAULINO FERNANDES II

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 03/02/2025

Início da validade: 03/02/2025

Válida até dia: 05/03/2025

Código de controle da certidão: 314554168429789  
Número: 2025 / 3930

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.  
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>



## DECLARAÇÃO

A Empresa PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.872.214/0001-11, localizado na RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA, 122, PAULINO FERNANDES 3, UBÁ/MG, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei e para fins de cumprimento ai inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

FLAVIO CORREA Assinado de forma  
RIBEIRO:048201 digital por FLAVIO  
87635 CORREA  
RIBEIRO:04820187635

FLAVIO CORRERA RIBEIRO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PLENA GESTÃO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuipará  
Ass: 45  
Borges  
Serviço Legislativo

## DECLARAÇÃO

A Empresa PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.872.214/0001-11, localizado na RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA, 122, PAULINO FERNANDES 3, UBÁ/MG, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutingá

FLAVIO CORREA Assinado de forma  
RIBEIRO:048201 digital por FLAVIO  
CORREA  
87635 RIBEIRO:04820187635

Nº: 46  
Borges  
Serviços Legislativos

FLAVIO CORRERA RIBEIRO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PLENA GESTÃO

## DECLARAÇÃO

A PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.872.214/0001-11, localizado na RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA, 122, PAULINO FERNANDES 3, UBÁ/MG, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Ubá, 13 de fevereiro de 2025

FLAVIO CORREA  
RIBEIRO:0482018  
7635

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
CORREA  
RIBEIRO:04820187635

FLAVIO CORRERA RIBEIRO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PLENA GESTÃO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Nº: 47  
*Abongelo*  
Cargo: Registrado





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Santa Rita do Jacuhy

Fis: 48

*Blanches*  
Serviços Paralelos

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213432868

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300812630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA  
Local

28 AGOSTO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO     /    /      
Data

Responsável

NÃO     /    /    

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

    /    /      
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

    /    /      
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em totha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

    /    /      
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803110 em 01/09/2023 da Empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31213432868 e protocolo 235116220 - 30/08/2023. Autenticação: 5400F5AFC10G029A2C7DGDFF1DB0B6E47595047F. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/511.622-0 e o código de segurança AYWb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely da Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/511.622-0	MGP2300812830	30/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
Fls: 49  
*[Assinatura]*  
Serviços Legislativos





















# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fols: 55

*Alfonso*

Serviço Legistado

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/511.622-0	MGP2300812830	30/08/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.974.536-24	DOUGLAS JANUARIO ALVES
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, de NIRE 3121343286-8 e protocolado sob o número 23/511.622-0 em 30/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10803110, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO
096.974.536-24	DOUGLAS JANUARIO ALVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 07:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/511.622-0.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fols: 57

*Bomfim*  
Serviços Legislados

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10803110 em 01/09/2023 da Empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31213432868 e protocolo 235116220 - 30/08/2023. Autenticação: 5466F5AFC16C829A2C7DCDF1DBBB5E47595647F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/511.622-0 e o código de segurança aYWb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

58

*[Signature]*  
Serviços Registrados

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200789290

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

5 SETEMBRO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213432868 em 08/09/2022 da Empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31213432868 e protocolo 224588567 - 05/09/2022. Autenticação: CC5D676FF65B7F33587F21A9CFC2BBE34B747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.856-7 e o código de segurança qeWL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 59

*Marinely*

Serviços Legislativos

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.856-7	MGP2200789290	05/09/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**DOUGLAS JANUARIO ALVES**, brasileiro, empresário, casado no regime de Comunhão Parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 096.974.536-24, e carteira de identidade nº MG- 17.568.766, expedida pela SSP, MG, nascido em 01/10/1993, residente e domiciliado na Rua Francisco Gazola, nº 250, Casa, Bairro Santa Alice em Ubá – Minas Gerais, CEP 36.506-094.

**FLAVIO CORREA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado no regime de Comunhão Parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 048.201.876-35, e carteira de identidade nº MG-10.504.302, expedida pela SSP, MG, nascido em 13/05/1981, residente e domiciliado na Rua Luiza Teixeira da Silveira, nº 122, Casa, Bairro Paulino Fernandes III em Ubá – Minas Gerais, CEP 36.503-086.

**Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial de **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICACÕES LTDA**.

**Cláusula Segunda** - O objeto social será prestação de serviço de informação telefônica consubstanciada no levantamento de informações, para redução de custos de serviços de telecomunicação e acompanhamento da execução das informações levantadas, prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC, serviços de preparo, digitação, digitalização e organização de documentos, aluguel de: computadores, equipamentos telefônicos, celulares, máquinas e equipamentos para escritório, intermediação e agenciamento de negócios e serviços, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática, peças acessórios e equipamento de telecomunicação.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Rua Luiza Teixeira da Silveira, nº 122, Bairro Paulino Fernandes III, em Ubá - MG, CEP 36.503-086.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 09 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS JANUARIO ALVES	10.000	10.000,00
FLAVIO CORREA RIBEIRO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão, a alteração contratual pertinente.



61  
Borges

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá aos dois sócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, fica combinado que os sócios assinam pela empresa em conjunto ou separadamente.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Décima Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Terceira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta** - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**Cláusula Décima Sexta** - A sociedade empresária a critério dos sócios, poderá também, levantar balanços intercalares e intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir lucros anuais, intercalares ou intermediários, por deliberação dos sócios.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro de Ubá - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ubá, Minas Gerais, 05 de Setembro de 2022

**DOUGLAS JANUARIO ALVES**  
Sócio/administrador

**FLAVIO CORREA RIBEIRO**  
Sócio/administrador

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
62  
Serviço Legítimo







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/458.856-7	MGP2200789290	05/09/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
096.974.536-24	DOUGLAS JANUARIO ALVES
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

63  
Douglas  
Secretário Assistido





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, de NIRE 3121343286-8 e protocolado sob o número 22/458.856-7 em 05/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213432868, em 08/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.201.876-35	FLAVIO CORREA RIBEIRO
096.974.536-24	DOUGLAS JANUARIO ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2022, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília.

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuhy

Ass: 64  
Borges  
Serviço Assinado



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/458.856-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuipiranga

Fls: 65  
Blanches  
Serviços Legais

Belo Horizonte, quinta-feira, 08 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213432868 em 08/09/2022 da Empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31213432868 e protocolo 224588567 - 05/09/2022. Autenticação: CC5D676FF65B7F33587F21A9CFC2BBE34B747. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/458.856-7 e o código de segurança qswL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.872.214/0001-11

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Janeiro de 2025 às 15:42

UBÁ, 20 de Janeiro de 2025 às 15:42

**Código de Autenticação:** 2501-2015-4203-0660-4237

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**A: Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga,  
PROPOSTA**

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
RFB: 67  
*[Assinatura]*  
Serviços Prestados

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADES
1	Telefone IP, marca Fanvil, modelo X1SP.	APARELHO	02
2	Telefonia em nuvem, contemplando 01 ramal;	SERVIÇO	01
3	Linha fixa;	SERVIÇO	01

Valor mensal serviço: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

Taxa única instalação/treinamento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

3XA Soluções em Atendimento

CNPJ: 30.055.147.0001-40

Atenciosamente;



**THIAGO CRISPI**

Comercial e Projetos

32 98448-5343

thiago@3xa.app.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 68

*Borges*

Serviços Legais

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.055.147/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3XA SOLUCOES EM ATENDIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3XA SOLUCOES EM ATENDIMENTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CHANCELER OSWALDO ARANHA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO APT 202
--	---------------	------------------------

CEP 36.016-340	BAIRRO/DISTRITO SAO MATEUS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@3XATENDIMENTO.COM.BR	TELEFONE (32) 3025-1159
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 16:30:39 (data e hora de Brasília).



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

R\$ 69

Rafael Santos  
Secretário Assistente

### Projeto CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

#### 1 - Dados da empresa:

Razão Social: ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF: 32.182.735/0001-70	
Endereço Comercial: RUA DR. HERMOGÊNIO E SILVA, 196	
Bairro: RETIRO	Cidade: PETRÓPOLIS
Estado: RJ	CEP: 25.715-060
Telefone: (24) 2291-9000	
Endereço Eletrônico: rafael@erictel.com.br	
Site: www.erictel.com.br	

#### 2 - Valores do orçamento:

Item	Especificação	Qtde de Licenças	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
<b>OPERAÇÃO (ciclos mensais)</b>					
1	Telefone IP, marca Fanvil, modelo X1SP.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
2	Telefonia em nuvem, contemplando 02 ramais;	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
3	Linha fixa;	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS:</b>				R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
<b>TAXA ÚNICA INSTALAÇÃO/TREINAMENTO:</b>				R\$ 180,00	
<b>TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>					
				<b>VALOR MENSAL</b>	<b>215,00</b>
				<b>TOTAL GLOBAL 12 MESES:</b>	<b>2.760,00</b>

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, referentes aos serviços descritos no Sumário Executivo enviado, estão incluídas todas as despesas, lucros, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.

RAFAEL SANTOS  
DIRETOR COMERCIAL  
ERICTEL TELECOM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Ins: 30  
Services Legislativo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.182.735/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERICTEL TECNOLOGIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HERMOGENIO SILVA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 25.715-060	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO PETROPOLIS	UF RJ
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL@ERICTEL.COM.BR	TELEFONE (24) 2291-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 16:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

### AUTUAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga  
41  
Serviços Locais

Certifico que lavrei e autuei o presente processo de Dispensa de Licitação sob o número 10/2025, “Prestação de serviços de empresa especializada para informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG”, tendo autuado seus documentos e rubricado suas páginas.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de março de 2025

Keila Aparecida Pereira Lacerda  
**KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA**

*Agente de contratação*





## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N  
Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

### EXTRATO

PROCESSO Nº 010/2025

DISPENSA Nº 010/2025

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis. 72

Services e Estado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** DISPENSA nº. 010/2025 – PROCESSO nº 010/2025. **Julgamento:** menor preço global. **Artigo Modalidade:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 **Fornecimento:** o mesmo inicia 24hs após assinatura do contrato. **Objeto:** Prestação de serviços de empresa especializada informação telefônica e licença de software para seu controle para suprir as necessidades da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga – MG. Conforme Termo De Referência. **Licitado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG, CNPJ: 02.380.030/0001-04, e: **Licitante:** PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 47.872.214/0001-11. **Valor do Empenho Global:** R\$1.828,80 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Santa Rita de Jacutinga, 03 de março de 2025

*Marco Ângelo da Silva*

**MARCO ÂNGELO DA SILVA**

*Presidente da câmara*



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N  
Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

73  
Marco Ângelo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA

#### PROCESSO Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, **MARCO ÂNGELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o que consta no Processo nº 10/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Dispensa nº 10/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e, ADJUDICA a empresa PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ: 47.872.214/0001-11, situado a Rua Luiza Teixeira da Silveira, nº 122, Bairro Paulino Fernandes III, Ubá - MG por ter apresentado a proposta mais vantajosa diante dos requisitos dispensa de licitação.

Item	Descrição do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TELEFONIA EM NUVEM, CONTENDO 02 RAMAIS, 01 LINHA FIXA, SENDO COMODATO DE TELEFONE IP'S	12 MESES	R\$139,90	R\$1.678,80
02	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO	-	R\$150,00	R\$150,00
			Total	R\$1.828,80

Santa Rita de Jacutinga, 03 de março de 2025

*Marco Ângelo da Silva*

**MARCO ÂNGELO DA SILVA**

*Presidente da câmara*